



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 642/94.

De 11 de novembro de 1.994.

"Autoriza o Município de Cumari a celebrar Convênio com a Conferência São João Batista da Sociedade São Vicente de Paulo".

O Povo do Município de Cumari, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cumari, Estado de Goiás, nos termos desta Lei, autorizado a assinar convênio, consoante minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a conferência São João Batista da Sociedade São Vicente de Paulo objetivando a participação do Município na ajuda de custo pessoal e manutenção.

Art.2º - Fica o Município de Cumari autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio, inclusive abrir crédito especial no valor necessário aos fins desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quatro (04) de Outubro de 1994, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 540/91 e a Lei nº 561/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1.994.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal